



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1190/2003

De 09 de abril de 2003.

Providências.

Dispõe sobre Permuta de bens e dá outras

O Povo do Município de Abre Campo-MG., por seus Representantes legais, APROVOU e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a permutar uma parte da rua Antônio Joaquim, nesta cidade, com área de 560,00 m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados), em outra área de 663,00 m² (Seiscentos e sessenta e três metros quadrados), onde se dará continuidade à rua Antônio Joaquim, mais um galpão com área construída de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), edificado frente à travessa Antônio Joaquim, imóveis de propriedade do permutador João Russo Sobrinho, CPF 021.646.806-00.

Art. 2º- Fazem parte integrante desta Lei a planta e o memorial descritivo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 09 de abril de 2003.

Rubens Vitor de Oliveira
Rubens Vitor de Oliveira
Prefeito Municipal.